



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIÁRIAS	DIVERSOS	R\$ 2.036,00	22/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CORREIOS	DIVERSOS	R\$ 61.581,74	22/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
FAPEMIG	DIVERSOS	R\$ 26.460,00	22/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CONSÓRCIO SHOPPING ESTAÇÃO BH	156228332	R\$ 22.943,81	25/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 113.021,55		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.